

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**  
**EDITAL Nº001 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
**ANOS INICIAIS/ FINAIS E DEMAIS CARGOS**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado  
001/2017 para formação de cadastro reserva**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO  
DETERMINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e visando à formação de cadastro reserva de pessoal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 1382/2011 e pelas normas estabelecidas neste edital legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designado através da Portaria 101/2017.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, conforme prevê a lei 1001/2001.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto nº.1382/2011.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE DE CURRÍCULOS** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.8. A contratação será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses do período do ano letivo de 2017.

**2) ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
<b>PROFESSOR ÁREA 1</b> (Para atuar na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial)	Curso Normal e ou Aproveitamento de Estudos (Magistério) concluído ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	20h	33	R\$ 1.282,77
<b>PROFESSOR ÁREA 2 LÍNGUA INGLESA</b>	Habilitação Específica Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2 LÍNGUA ESPANHOLA</b>	Habilitação Específica Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Espanhola	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2 EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Para atuar na Escola de Educação Especial	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Educação Física	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2 MATEMÁTICA</b>	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática	20h	02	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA 2 CIÊNCIAS</b>	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Ciências	20h	02	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2 ARTES</b>	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Artes	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2 GEOGRAFIA</b>	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Geografia	20h	01	R\$1.447,99

<b>PROFESSOR ÁREA2</b> LÍNGUA PORTUGUESA/ INGLÊS	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2</b> LÍNGUA PORTUGUESA/ ESPAÑHOL	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Espanhol	20h	01	R\$1.447,99
<b>PROFESSOR ÁREA2</b> DEFICIÊNCIA VISUAL	Habilitação Específica do Curso Superior em Licenciatura Plena	20h	01	R\$1.447,99
<b>MONITOR</b> Para atuar nas Escolas de Educação Infantil	Ensino Médio completo	20h	04	R\$ 937,00
<b>ASSISTENTE CULTURAL</b> <b>EM MUSEU</b>	Ensino Médio Completo	40h	01	R\$ 1.371,08
<b>AUXILIARES DE</b> <b>BIBLIOTECA</b>	Ensino Médio Completo	20h	02	R\$ 937,00
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>	Escolaridade Mínima Ensino Fundamental Incompleto	40h	10	R\$ 937,00
<b>MOTORISTAS</b>	Escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de motorista "D" e curso para transporte escolar.	40h	03	R\$ 1.371,08
<b>VIGIAS</b> Escolas Municipais e PROINFÂNCIA	Escolaridade mínima Ensino Fundamental Incompleto	40h	03	R\$ 937,00
<b>AUXILIARES DE</b> <b>COZINHA</b>	Escolaridade Mínima Ensino Fundamental Incompleto	40h	08	R\$ 937,00

**\*Para atuar na Educação Especial, o candidato deverá apresentar qualificação de no mínimo de 360h/aula de Curso na Educação Especial.**

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4. As atribuições dos cargos estão definidas no **ANEXO I** do presente Edital.

### **3) INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão efetivadas a partir do recebimento da documentação pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Hermogênio Cursino dos Santos nº 342, nos dias 06 até 10/02, em dias úteis, das 7 horas às 13 horas, em envelope, com a indicação do nome e do cargo pretendido e será fornecido comprovante da inscrição.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 O candidato será responsável pela exatidão das informações apresentadas, pois a inexatidão e a falsidade de qualquer informação prestada, ou não comprovada, acarretará a eliminação e afastamento, independente da fase em que se encontra, inclusive a rescisão contratual, se for o caso.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6. Não será objeto de análise a documentação apresentada em período ou local diverso do indicado neste edital.

3.7. Caso o candidato não atender às necessidades de horário das escolas da rede municipal de ensino, serão convocados os seguintes classificados até que as necessidades da rede municipal de ensino sejam supridas passando esse para o final da classificação.

### **4) CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.3. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, CREA, CRM, CRC etc.: Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de habilitação ( com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.4. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.5. Currículo Profissional de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. **A autenticação dos títulos será realizada pela comissão mediante a apresentação do documento original.**

4.6. Ao inscrever-se para o presente processo seletivo, objetivando a formação de cadastro reserva, o candidato deverá optar **por apenas um dos cargos.**

## **5) FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente edital.

5.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendermos critérios definidos neste Edital.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios definidos no **ANEXO III**.

## **6) ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 A comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 A identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7) RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, no prazo estipulado pelo edital. O pedido de recurso deve ser feito individual, solicitado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Ao candidato será possibilitada vista dos seus currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8) CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver obtido a maior nota no critério referente à experiência na área de atuação;
- b) apresentar idade mais avançada;
- c) sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário definido no cronograma.

## **9) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado o edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

## **10) CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de contratação automática pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem

classificatória, ficando esse ato condicionado às necessidades das escolas que compõem a rede municipal de ensino.

10.2 A contratação será efetuada mediante elaboração de contrato administrativo por tempo determinado;

10.3 O contrato pode ser rescindido a qualquer momento mediante avaliação de desempenho e/ou necessidade/interesse da administração pública.

10.4 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois (2)

dias, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.4.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.4.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.4.4 Apresentar declaração de bens e renda conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.4.5 Ter atendido a outras condições prescritas em lei;

10.5 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.6 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.7 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 10 meses.

10.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1A aprovação dos candidatos e a respectiva ordem classificatória será dada ampla publicidade através da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí, 30 de Janeiro de 2017.

Sandro Drum  
Prefeito Municipal

Derlei Luiz Ravello  
Secretário Municipal de  
Educação e Cultura